



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL**

**Processo Administrativo nº 20210121056**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00\_\_\_/2021**

Torna-se público que o Município de **SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, por intermédio do Pregoeiro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): **980369**

Data da sessão:\_\_\_\_\_.

Horário: \_\_\_\_\_ horas, (Horário de Brasília).

## **1. DO OBJETO**

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ /PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1.O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**.

### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.2.2.As Contratações por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

2.2.3.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### **2.3.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.3.1.O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.3.2. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2.3.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.3.4.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.3.5.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.3.6.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na minuta da Ata de Registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.4.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

2.4.1.por razão de interesse público; ou

2.4.2.a pedido do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.3. Para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.a. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

5.4.1.b. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (quando for o caso).

5.5.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca (se for o caso);

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.3.1. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.4.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ \_\_\_\_\_.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.25.1. prestados por empresas brasileiras;

8.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27.2.a. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta anexada no sistema e classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, as exigências previstas no instrumento convocatório e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A Planilha de Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.3.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.4.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.5.1.1. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pregoeiro ou de sua desconexão ou de convocações efetuadas pelo Pregoeiro.

9.7.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.9.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos, .

9.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos;

9.12. Erros no preenchimento da planilha referente cálculos aritméticos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

- 10.1.3. A. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **11. Habilitação jurídica:**

11.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

11.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.2.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.2.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**11.4. Qualificação Técnica:**

11.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.4.1.3. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de qualquer região, dentro de seu prazo de validade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

11.4.1.1. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da sessão pública, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente;

11.4.1.2. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

11.4.1.3. Caso seja apresentada Certidão de Registro de Quitação do CREA/CAU, o licitante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento.

11.4.1.4. Quando o profissional detentor da certidão de acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial ou pelo Contrato Social. Em quaisquer das comprovações solicitadas o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, em conformidade com a CLT.

11.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

11.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**11.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar o nome/razão social da licitante, o CPF/CNPJ, número(s) de telefone(s) e o respectivo endereço com CEP, as características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, além de conter, preço unitário por item e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) por extenso, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

12.1.3. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital e Termo de Referência;

12.1.4. Declarar expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV do Edital;

12.1.5. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

12.1.6. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.7. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

12.1.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso e o valor global em algarismos e por extenso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

12.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação será até XX de XXXXXX de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n 8666/93.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

## **19.2. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

19.3. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. -A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;e

19.5. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **20. CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo I deste edital.

20.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no de Referência anexo I deste edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

20.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

20.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à licitante vencedora a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da licitante vencedora a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria licitante vencedora materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.12. A licitante vencedora poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à licitante vencedora de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

20.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.15. O servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

20.17.A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**.

20.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA**

21.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**:

21.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

21.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.4. Notificar a licitante vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

21.5. Pagar à licitante vencedora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste edital;

21.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da licitante vencedora, no que couber.

21.7. Não praticar atos de ingerência na administração da licitante vencedora, tais como:

21.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da licitante vencedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

21.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

21.7.3. considerar os trabalhadores da licitante vencedora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

21.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

21.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

21.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.11. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência.

21.12. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;**

21.13. Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes no Termo de referência anexo I deste edital.

21.14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

22. Caberá à licitante vencedora:

22.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

22.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à licitante vencedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

22.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

22.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

22.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

22.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

22.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

22.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo I deste edital, no prazo determinado.

22.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

22.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência anexo I deste edital.

22.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

22.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

22.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

22.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

22.22. Não será permitida a subcontratação do objeto.

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

### **24. DO PAGAMENTO**

24.1. Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, situado na \_\_\_\_\_, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

21.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

24.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24.3.1. o prazo de validade;

24.3.2. a data da emissão;

24.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

24.3.4. o período de prestação dos serviços;

24.3.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

24.5. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

24.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

24.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{100} = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

25.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.3.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.3.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.3.3. apresentar documentação falsa;

25.3.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.3.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

25.3.6. não mantiver a proposta;

25.3.7. cometer fraude fiscal;

25.3.8. comportar-se de modo inidôneo;

25.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.6.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, pelo prazo de até dois anos;

25.6.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

25.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

26.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

26.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

26.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail \_\_\_\_\_, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço \_\_\_\_\_.

27.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

27.8. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

27.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.7. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado e a especificação dos serviços executados ou em execução. Poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado;

28.8. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser enviados, em conjunto com a apresentação da proposta;

28.9. Caso o SICAF não contemple todo o objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social da empresa ou outro documento emitido por órgão público que contemple o objeto, para efeitos de diligência;

28.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, bem como às discordância entre as especificações do objeto no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão às constantes neste edital.

28.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), \_\_\_\_\_, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço \_\_\_\_\_, nos dias úteis, no horário das \_\_\_\_\_, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.17.1. ANEXO I - Termo de Referência;

28.17.2. ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

28.17.3. ANEXO III-Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

28.17.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

28.17.5. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, \_\_\_\_\_.

**REVELINO LOPES DE SOUSA**

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 20210121056**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX/2021**

**DO OBJETO**

1- O presente Termo de referência tem por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ /PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.1. Descrição dos itens:**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|-------|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1    | REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS |       | 1,000      | SERVIÇO |                    |                 |

*Especificação : AS ESCOLAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COLEIPA, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LIBÉLULA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENTO, UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PROF. MARIA DOLORES REBELO, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL AVELINA RAMOS, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOCELINA BARATA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BICHO DA SEDA, E.M.E.I.F. PROFESSORA DIONISIA CARDOSO DE SOUZA, E.M.E.I.F. EXPEDIDO LEÃO, E.M.E.I.F. MAURÍCIA, E.M.E.I.E.F. SÃO JOÃO BATISTA, E.M.E.I.F. NOVO PARAÍSO, E.M.E.I.F. BAIRRO NOVO, E.M.E.I.F. ANTONIO PINTO, ESCOLA MUNICIPAL DO LIVRAMENTO, E.M.E.I.F. MÔNICA, E.M.E.I.F. SÃO JOAQUIM, E.M.E.I.F. HELENA BARROS, E.M.E.I.F. ESCOLA NOVA SANTA BÁRBARA*

|   |  |  |       |         |  |  |
|---|--|--|-------|---------|--|--|
| 2 | REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DOS CRAS |  | 1,000 | SERVIÇO |  |  |
|---|--|--|-------|---------|--|--|

*Especificação : CRAS COLEIPA, GENIPAUBA E CAIÇUA.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

|   |  |  |       |         |  |  |
|---|--|--|-------|---------|--|--|
| 3 | REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE |  | 1,000 | SERVIÇO |  |  |
|---|--|--|-------|---------|--|--|

*Especificação : UBS GENIPAÚBA, UBS PAU D'ARCO, UBS CAIÇAUÁ, UBS SÃO JOÃO BATISTA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA(CENTRO), POSTO DE SAÚDE - ARACY, POSTO DE SAÚDE - COLÔNIA CHICANO, POSTO DE SAÚDE - MAURÍCIA, POSTO DE SAÚDE - SÃO PAULO DAS PEDRINHAS.*

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para prestação de serviços de **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ /PA.**

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

1.6. O contrato terá vigência até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1- A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social, entende que as **reformas, adequações, manutenção, reparos e ampliação** se fazem necessárias e é de suma importância para o desenvolvimento de um Município tanto no âmbito da educação, da Saúde e como em seu desenvolvimento social, garantindo e ampliando os direitos de cada docente e discente, melhorando os espaços e a estrutura da escola, postos de saúde e unidades de tratamento e acolhimento, trazendo mais qualidade para o serviço e bem estar para todos que usam essas dependências.

3. -A contratação para estes serviços encontra-se amparada pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/19.

## 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Os serviços deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infra estruturas, a quem será destinada a fiscalização de todos os serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

4.2 - A execução dos serviços só poderá começar após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro ou arquiteto da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santa Barbara.

4.3 - A execução da obra deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

4.4 - Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

4.5 - Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.

4.6 - Todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.

4.7 - A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma.

4.8 - Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.

4.9 - Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).

4.10 - Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da SINFRA.

4.11 - Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

4.12 - A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no parágrafo 7 (critério de medição) à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.

5.2 - Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

5.3 - Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.

5.4 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

5.5 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.

5.6 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

5.7 - Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiver correndo perigo em decorrência das atividades.

5.8 - Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

## **7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1. Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 90 (noventa) dias, para cada unidade a ser reformada tendo a prefeitura um prazo máximo de 10 meses para contratar todos os serviços ou aditiva este prazo por mesmo período se de seu interesse, podendo fazer os reajuste conforme previsto na lei Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **8 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO**

8.1. Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma físico financeiro, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

## **9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

9.1 - A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo.

9.2 - A Memória de Cálculo deverá conter:

9.2.1 - Fotos com data de todas as etapas de cada item do orçamento.

9.2.2 - Serão realizadas medições periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As medições serão encerradas 9.2.3. no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.

9.2.4 - A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pela fiscalização da SINFRA.

## **10 – FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente do termino do serviço com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.2 - Os serviços serão fiscalizados e delegados pela Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raimundo da Vera Cruz, S/N, Bairro: Centro - Santa Barbara/PA, CEP: 68798-000, aos cuidados do gestor da secretaria acima aludida.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A contratada receberá a programação dos serviços por meio de "Requerimento", emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para este fim.

11.2 - Os valores unitários máximos de cada item da planilha não deverão ultrapassar os valores da Secretaria de Obras Públicas do Pará, já referendados anteriormente e mais BDI de 30,51%.

11.3 - Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e elucidações de dúvidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

**12 – ANEXOS**

12.1. Peças gráficas, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e Modelo de Atestado de Vistoria Técnica, que constam em anexo, detalha os serviços a serem executados e é parte integrante deste Projeto Básico.

**13 – ANEXOS**

- 13.1 - Memorial descritivo e especificações técnicas;
- 13.2 – Planilha orçamentária;
- 13.3 – Cronograma físico – financeiro;
- 13.4 – Peças gráficas (projeto);
- 13.5 – Composição do BDI – Bônus de Despesas Indiretas;
- 13.6 – Encargos Sociais;
- 13.7 – Modelo de atestado de vistoria;
- 13.8 – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REFORMA,  
ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLA,  
POSTOS DE SAÚDE E CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO  
PARÁ/PA**

**SUMÁRIO**

**1. FINALIDADE**

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3. OBJETO**

3.1 Prazo

3.2 Abreviaturas

3.3 Documentos complementares

3.4 Materiais

3.4.1 Condições de Similaridade

3.5 Mão de obra e administração da obra

3.6 Responsabilidade técnica e garantia

**4. FISCALIZAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

**5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.**

**6. PROJETOS**

6.1 Divergências

6.2 Canteiros de obras e limpeza

6.2.1 Ligações provisórias

**6.2.2** Canteiros de obras e limpeza

**7. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

7.1 - Serviços preliminares

7.2 – Pavimentação e urbanização

7.3 – Instalações elétricas

7.4 – Equipamentos

7.5 – Serviços Finais

**8. FINALIDADE**

As presentes especificações técnicas visam regulamentar regras e condições gerais acerca da execução de obra segundo projeto básico de arquitetura, seus detalhes e suas especificações técnicas da **REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLA, POSTOS DE SAÚDE E CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA**, conforme dimensões e quantitativos contidos no Projeto de expressão gráfica e suas necessidades específicas.

**8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas orçamentarias, a fim de obter conhecimento da situação atual do local, visando ter conhecimento das dificuldades que poderão surgir na execução da obra, onde será implantado o canteiro de obra. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO por escrito, e elucidados antes da licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser elucidada apenas pela equipe técnica da FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

## 8.2. OBJETO

**REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLA, POSTOS DE SAÚDE E CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ/PA**, segundo especificações técnicas descritivas e gráficas, que regulamentaram os procedimentos executivos do projeto.

## 8.3 PRAZO

O prazo para a execução da obra será de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Santa Barbara a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra, para cada obra liberada através de ordem de serviço.

## 8.4 ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas as seguintes abreviaturas e codinomes:

**FISCALIZAÇÃO:** Preposto credenciado pela Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Barbara/Secretaria Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Barbara/PA

**CONTRATADA:** Firma com a qual for contratada a execução das obras

**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas

**ART:** Anotação de responsabilidade técnica

**RRT:** Registro de responsabilidade técnica

**L:** Largura

**C:** Comprimento

## 8.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.5.1 Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

Todas as especificações técnicas contidas neste memorial, juntamente com todas as pranchas deste projeto executivo e partes integrantes do contrato de execução;

Todos os documentos são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

## 8.6 MATERIAIS

Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referências.

## 8.7 CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridades em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou atestada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

#### 8.8. MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

8.9.A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos serviços técnicos.

8.9.1. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

8.9.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer à relação dos colaboradores vinculados a execução do objeto e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

8.9.3. A obra deverá ser obrigatoriamente coordenada por um profissional com habilidade e competência relativa à construção civil, a comunicação com a FISCALIZAÇÃO deverá ser feita por escrito e registrada em diário de obra, que deverá permanecer no canteiro, em local de fácil acesso a fiscalização.

### 9. FISCALIZAÇÃO.

9.1. A FISCALIZAÇÃO será executada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio técnico de comissão designada pelo Senhor Prefeito, através de Portaria.

9.2. A execução de serviços poderá ser sub-empregados, caso haja autorização prévia das Secretaria contratante dos serviços, para os quais deverão ocorrer emissão e registro de ART e/ou RRT em separado da execução total da obra, tendo como contratante a CONTRATADA, com via entregue formalmente na Secretaria à FISCALIZAÇÃO, para composição do processo da obra.

9.3. Caso ocorra falta de descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá ser solicitado orientação à FISCALIZAÇÃO. Todo e qualquer serviço considerado inaceitável (NÃO CONFORMIDADE) pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser refeito sem ônus para a CONTRATANTE.

### 10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART ou RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE a ART ou RRT deverá ser mantida no canteiro de obras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

10.2. Com relação ao disposto no ART e/ou RRT de EXECUÇÃO vinculada a CONTRATADA dar-se-á a garantia dos serviços executados, conforme regulamentado pelo Art. 618 do Código Civil Brasileiro, fica firmado um prazo de 05 (cinco) anos para anomalias de execução,

10.3. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

### 11. PROJETO

11.1. Os projetos executivos serão fornecidos em mídia a CONTRATANTE pela CONTRATADA. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e CAU prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

11.2. Qualquer modificação nos projetos, somente poderá ser efetuada com a aprovação da CONTRATANTE, após verificação pela FISCALIZAÇÃO, caso haja, estrita necessidade da alteração da proposta inicial.

#### 11.3. DIVERGÊNCIAS

11.4. Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

11.5. As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e cadernos de encargos;

11.6. As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;

11.7. Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;

11.8. Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

### 12. CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA

12.1. A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

### 13. LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

### 14. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

14.1. A CONTRATADA fornecerá as ferramentas e o equipamento pesado, necessárias à boa execução dos serviços, em observância às recomendações relativas à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho e na NR18.

### 15. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

15.1. Todos os serviços necessários para a execução da obra deverão ser executados conforme o prescrito nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

15.2. Estas especificações fixam as condições mínimas aplicáveis e a serem exigidas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços necessários para a execução do referido OBJETO, em consonância com os projetos executivos.

15.3. A execução dos serviços deverá obedecer, integral e rigorosamente as especificações técnicas descritivas e gráficas, sendo os casos omissos elucidados pela FISCALIZAÇÃO.

### 16- SERVIÇOS PRELIMINARES

16.1 - Aluguel e montagem de andaime metálico.

16.2. A locação de Andaimos do tipo torre pode ser feita em até quatro medidas de base, permitindo sua utilização em corredores estreitos com as bases 1,0 m x 1,0 m e 1,5 m x 1,0 m, ou priorizando maior altura utilizando bases de 1,5 m x 1,5 m e 2,0 m x 2,0 m.

16.3. Os Andaimos são confeccionados atendendo a NBR 6494, o que garante que o equipamento atende às normas de segurança e resistência. Podem ser equipados com pranchas metálicas em aço para o nível de trabalho, além dos acessórios exigidos pela NR 18 como escadas, guarda-corpo e rodapés.

16.4. Para montar o Andaime Tubular (Torre) a norma de segurança no trabalho NR18 deve ser observada na íntegra, destacamos alguns itens importantes:

16.5. O dimensionamento dos andaimos, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado;

17 – Os andaimos devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos;

17.1. O piso de trabalho dos andaimos deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente;

17.2 No PCMAT devem ser inseridas as precauções que devem ser tomadas na montagem, desmontagem e movimentação de andaimos próximos às redes elétricas;

17.3 – As torres de andaimos não podem exceder, em altura, 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio, quando não estagiadas.

17.4. É indicado para diversos tipos de obra. Simplesmente apoiado, utilizado em construções, reformas, pinturas, revestimentos, acabamentos em forro, instalação de vidros e esquadrias, entre outros.

17.5. Prático para montar e desmontar, devido a utilização de peças de menor dimensão e peso, o Andaime Tubular (Torre) permite a colocação de rodízio na base, possibilitando a movimentação e troca de posição da torre sem esforço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

17.6. Os módulos são travados manualmente com parafusos borboletas, não exige o uso de chave de fenda. O equipamento tem capacidade de carga por painel tubular de 1.500 Kg e o piso metálico sustenta at´150 Kg/m<sup>2</sup> distribuídos uniformemente.

17.7. Procure utilizar o equipamento correto para o seu serviço e nunca faça adaptações e respeite as normas de segurança.

17.8. Para a instalação dos andaimes, precisa primeiro preparar e nivelar o solo para o apoio do andaime, verificar a capacidade de resistência às cargas atuantes, observar o esquadro, prumo e alinhamento das torres, para não causar esforço nos quadros e/ou diagonais durante a montagem, evitar a montagem de andaime perto da rede elétrica, as amarrações dos andaimes deverão ser feitas, no máximo, a cada 8m na horizontal e a cada 4m na vertical, é obrigatória a utilização de cintos de segurança, amarrados em pontos diferentes dos de amarração do andaime, para subir utilize os degraus existentes no quadro do andaime ou escada apropriada, não utilize escadas, caixotes ou qualquer improvisado no topo da torre, para aumentar a altura, a instalação de qualquer aparelho para içar materiais deve estar de maneira a não comprometer a estabilidade de segurança dos andaimes e nunca faça improvisações.

18. Andaime de madeira.

18.1. Trabalhos em altura demandam alguns dispositivos especiais para que o trabalhador tenha a mobilidade apropriada, de forma segura e produtiva. Por isso, os andaimes de madeira são um dos dispositivos mais utilizados.

18.2. Para a montagem dos andaimes de madeira, devesse escolher uma área apropriada, a área em que o andaime será instalado é muito importante, pois a escolha inadequada é uma das principais causas de acidentes, o local precisa ser preparado deixando o solo reto e compacto, aguentando o peso do andaime, dos trabalhadores e das ferramentas, sem que ocorra deslocamentos. Contudo, deve fazer o isolamento correto.

18.3. Os andaimes não devem ficar em locais com grande tráfego de pessoas. A área precisa ser isolada de forma que, a distância do andaime à outras atividades e fluxos não envolvidos na execução, seja de, aproximadamente, 2 metros. Logo após, deve verificar a qualidade das estruturas do andaime, a verificação na qualidade das estruturas é muito importante para que os trabalhadores fiquem em segurança. Além da inspeção tátil e visual dos componentes, durante a montagem deve-se checar esquadro, prumo e alinhamento das torres a fim de verificar se o esforço em algum ponto não será excessivo ou diferente do dimensionado. Também deve estar atento ao piso.

18.4. O piso deve ser completamente forrado, fixado, nivelado e com material antiderrapante, proporcionando um conjunto resistente e seguro. Quando forem utilizados pisos de madeira, deve-se utilizar as que não apresentem nós ou rachaduras. Além disso, elas não podem ser pintadas, uma vez que esse tipo de tratamento pode ocultar imperfeições.

18.5. Por último, fornece e verificar o uso dos equipamentos de segurança apropriados, Os EPIs são obrigatórios para os profissionais que trabalham montando os andaimes e os que executarão os serviços. Por isso, não deixe de entregar e vistoriar o uso adequado. Devem ser fornecidos capacetes, cintos de segurança, óculos de proteção, botas, macacão, luvas, protetores auriculares etc.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

18.6. A montagem de andaime é muito importante em uma obra e deve ser feita com eficiência, a fim de garantir a produtividade desejada e a segurança, evitando a ocorrência de acidentes. Por isso, devem ser utilizados materiais de qualidade e contratados profissionais qualificados para projetar e acompanhar a execução.

19- Barracão de madeira (incl. instalações).

19.1. Para o armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas, a empresa contratada deverá construir um barracão de 80m<sup>2</sup>, com todas as instalações que o barracão precisa, dependendo da necessidade das unidades a serem reformadas, para a obra e atender as suas necessidades no período da execução dos serviços.

20. Licenças e taxas da obra (acima de 500m<sup>2</sup>).

20.1. Todas as Licenças e taxas da obra, documentos para a execução da obra e requerimento dos mesmos em questão, 20.2. FICARAM DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

21.- Locação da obra a trena.

21.2. Locação de obra é o processo de transferência dos elementos da planta baixa para o terreno em que será realizada a obra. Para a realização desse serviço, a EMPRESA CONTRATADA de executar do seguinte modo, o terreno deve estar limpo e escavado até a proximidade das cotas definidas no projeto de implantação da obra. É recomendado o uso de serviços topográficos especializados para acompanhamento da locação da obra. Em seguida, tem que fazer a definição da referência de nível (RN) e da referência pela qual será feita a locação da obra. Conferir os eixos, divisas do terreno e alinhamento da rua, verificando estas distâncias. O próximo passo, é a marcação do gabarito, a partir da referência escolhida no terreno, deve-se marcar uma das faces do gabarito com uma trena metálica e uma linha de nylon, obedecendo a uma distância de pelo menos 1 metro da face da edificação. As demais faces do gabarito podem ser marcadas a partir da primeira face e do projeto de locação, verificando o esquadro de todos os cantos por meio do processo do triângulo retângulo.

21.3. O gabarito deve ser executado por meio da cravação dos pontaletes ou peças roliças, que devem estar aprumados e alinhados, faceando sempre o mesmo lado da linha de nylon, procurando manter uma distância de aproximadamente 1,5m um do outro. Após a cravação dos pontaletes, seus topos devem ser arrematados, de maneira que formem uma linha horizontal perfeitamente nivelada, a uma altura média do solo de cerca de 1,5m. Na face interna dos pontaletes pregar tábuas também niveladas, formando a chamada "tabeira". Caso seja necessário, pregar sarrafos no topo dos pontaletes, travar o gabarito com mãos francesas e pintar o gabarito na cor branca.

21.4. Marcar todos os pilares, estacas e outros elementos de acordo com as definições do projeto utilizando trena metálica, esquadro, lápis de carpinteiro e pregos. Identificar na tabeira os nomes dos elementos com tinta, de preferência na cor vermelha para dar maior destaque e aumentar a visibilidade das marcações.

21.5. Esticar um arame pelos dois eixos do elemento estrutural a ser locado (pilar, sapata, tubulão, estaca, etc).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

21.6. O cruzamento dos arames de cada eixo definirá a posição do elemento estrutural no terreno, por meio de um prumo de centro. Para elementos de seção circular, descer um prumo pelo centro do elemento.

Para elementos com seção não circular como triangulares, retangulares ou poligonais, descer um prumo em cada lateral para definição da posição das faces. Cravar um piquete nos pontos definidos pelo prumo e locar as formas.

22. Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos.

22.1. Os serviços de mobilização e desmobilização são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos. A metodologia para definição dos custos de referência para mobilização e desmobilização de uma determinada obra foi desenvolvida por meio do estabelecimento das seguintes considerações:

22.2. Serão mobilizados por transportadores especializados os equipamentos que não puderem se deslocar pelos próprios meios; Para todos os equipamentos embarcados na frota serão considerados os custos de embarque e de desembarque.

22.3. A metodologia para definição dos custos de referência para mobilização e desmobilização de uma determinada obra foi desenvolvida por meio do estabelecimento das seguintes considerações:

22.4. As ferramentas e os equipamentos leves ou de pequeno porte, cujo peso individual e formato permitem que sejam transportados, embarcados ou rebocados, serão transportados em veículos

transportadores autônomos da frota mobilizada (que podem se deslocar pelos próprios meios); Não serão consideradas improdutividades na mobilização ou na desmobilização dos equipamentos.

23 – Placa de obra em lona com plotagem de gráfica.

23.1. A empresa contratada deverá fixar placa de obra, nas dimensões mínimas de 1,50 x 3,00m, ou conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO DA PMSB.

23.2. Deverão constar os seguintes dados: Brasão da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, Logotipo, logomarcas do governo federal, bem como o nome da CONTRATADA, objeto contratado, valor contratado e prazo de execução.

23.2. A placa deverá estar instalada no início da execução do OBJETO e/ou canteiro de obra, esta será em lona, tipo banner e afixada sobre estrutura de madeira pré-fabricada.

23.3.- Tapume metálico.

23.4. Os tapumes São os fechamentos, que são feitos provisoriamente e que limitam a área de obra, canteiro de obras ou terreno, assim, evitando o acesso de pessoas não autorizadas ou estranhos, a entrar no local dos serviços dando mais proteção. Desta forma, ficando mais protegido o canteiro de obra, que conterà os materiais, equipamentos e ferramentas para os trabalhos. Da mesma maneira, protegendo também os trabalhadores, assim como, as pessoas que transitam próximas ou na calçada, em frente a obra.

23.5. Os tapumes, devem ser construídos com sua estrutura de madeira ou metálica dependendo do tipo adotado, sempre resistente e firme.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

25.6. Desta mesma forma, o material de fechamento, as chapas são importantes que tenham a sua altura, em relação ao nível do terreno obrigatoriamente de: 2,20 m.

25.7. Outra coisa importante, suas partes e componentes devem estar bem fixadas, sua estrutura no solo e limites. Assim como, as placas de revestimento bem fixadas na estrutura, evitando possível queda no passeio público e acidente com os pedestres ou mesmo com o pessoal de obra.

25.8. Isso, por exemplo, pode ocorrer principalmente em dias de vento forte, além de outras causas.

25.9. Neste caso do tapume de obra frontal, ele deve ser posicionado em toda a extensão da frente do terreno. Assim como, estar alinhado com o alinhamento existente do terreno, a não ser que a distância até o alinhamento do terreno seja maior que três metros. Sempre consultar a Prefeitura local, para saber das exigências ou restrições em relação ao local do terreno.

## **26- ADMINISTRAÇÃO DO LOCAL DA OBRA**

26.1 - Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares.

26.2. Todos os custos diretos e indiretamente gerados pelos colaboradores em questão, são de TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, incluindo todos os custos de dividas trabalhistas.

26.3 - Engenheiro Civil/ Eletricista/Sanitarista/Mecanico E Arquiteto De Obra Junior Com Encargos Complementares.

26.4. Todos os custos diretos e indiretamente gerados pelos colaboradores em questão, são de TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, incluindo todos os custos de dividas trabalhistas.

26.5 - Vigia Noturno Com Encargos Complementares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

26.6. Todos os custos diretos e indiretamente gerados pelos colaboradores em questão, são de TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, incluindo todos os custos de dividas trabalhistas.

## **27 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

27.1 - Apicoamento de concreto.

27.2. Fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: apicoamento, fragmentação de revestimentos em massa, em geral, de piso, ou parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

28- Demolição manual de alvenaria de tijolo.

28.1. Demolir as alvenarias apontadas no projeto, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

29 - Demolição manual de concreto armado.

29.1. O concreto armado será demolido cuidadosamente com a utilização de marretas. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

29.2 - Demolição da estrutura em madeira da cobertura.

29.3. As telhas de fibrocimento e as peças de madeira deverão ser retiradas cuidadosamente, transportadas e armazenadas em local apropriado.

29.4 - Demolição manual de concreto simples.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

29.5. O concreto simples será demolido cuidadosamente com a utilização de marretas. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

29.6 - Retirada de calha em chapa galvanizada.

29.7. O serviço de retirada de calha em chapa galvanizada se dá por causa do estado que se encontra as mesmas é precário, pois existe vários pontos de ferrugem e já danificadas, comprometendo o seu uso, comprometendo a sua real função que é de proteger todo o ambiente interno. Por isso a Substituição das mesmas. A retirada será executada com o apicoamento de reboco ou cimentado no qual está chumbada a grade na parede.

29.8 - Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora).

29.9. Todo o material excedente provenientes dos trabalhos demolição como: concreto, alvenaria, cerâmica etc., deverão ser retirados para fora das dependências do local da obra, através de caminhão basculante e/ou caçamba, e destinados em local adequado.

30 - Retirada de esquadria metálica.

31. As esquadrias existentes já não fazem uso do novo espaço do local da obra, mas pode ser reaproveitado, por isso, a troca das esquadrias com ou sem aproveitamento. Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura, depois checar se os EPC necessários estão instalados e usar os EPI exigidos para a atividade, quebrar a alvenaria com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la e por último retirar a esquadria.

32 - Retirada de esquadria sem aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

33. As esquadrias existentes estão bastante danificadas e deterioradas, por isso, a troca das esquadrias sem aproveitamento. Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura, depois checar se os EPC necessários estão instalados e usar os EPI exigidos para a atividade, quebrar a alvenaria com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la e por último retirar a esquadria.

34 - Retirada de forro em mad., incl. Barroteamento.

35.O forro em madeira está de sua maior parte comprometida, ou alguns perfis de PVC não estão em loco, faltando boa parte do forro, e o restante existente, está muito sujo e empoeirado. Além do forro, será retirado o barroteamento que suporta o forro. A retirada será feita de forma manual.

36 - Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento.

37.O forro em PVC está de sua maior parte comprometida, ou alguns perfis de PVC não estão em loco, faltando boa parte do forro, e o restante existente, está muito sujo e empoeirado. Além do forro, será retirado o barroteamento que suporta o forro. A retirada será feita de forma manual.

38. Retirada de grade de ferro.

39. O serviço de Retirada de grade de ferro se dá por causa do estado que se encontra as mesmas é precário, pois existe vários pontos de ferrugem e varias grades já danificadas e sem uso, comprometendo a sua real função que é de proteger todo o ambiente interno da obra. Por isso a Substituição das mesmas. A retirada será executada com o apicoamento de reboco ou cimentado no qual está chumbada a grade na parede.

40 - Retirada de louça sanitária.

41-Retirada dos equipamentos sanitários em louça cerâmica, devesse proceder cuidadosamente a retirada das louças, evitando-se quebras e acidentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

42- Retirada de luminárias.

43-A execução do serviço de retirada de luminárias, devesse proceder cuidadosamente, pois as luminárias serão reaproveitadas ou não conforme a decisão da FISCALIZAÇÃO, evitando-se quebras e acidentes.

44 - Retirada de pilar de madeira.

44.1.A estrutura de concreto armado será demolida cuidadosamente a sua base quando ligada em concreto com a utilização de martelinhos pneumáticos, e com “pé de cabra” quando o pilar estiver ligado a outro elemento de madeira. Transportar o material para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra.

44.2 - Retirada de pintura (c/ escova de aço).

44.3-O serviço será executado com a utilização de uma escova de aço, para a retirada de toda a pintura velha, incluindo a massa acrílica ou PVA que está revestindo a parede.

44.4 - Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora.

44.5.Para descolar o revestimento antigo, você vai precisar de uma marreta de pedreiro, uma talhadeira e um cinzel, um raspador de rejunte. Quando o rejunte estiver fundo o suficiente para enxergar o verso da placa, você já pode encaixar a talhadeira entre a placa e a base e, então, dar leves batidas com a marreta. Faça isso com todas as placas até que saiam por completo. Após a retirada de todas as placas, é necessário preparar a base que ficou, de modo a deixá-la adequada para receber o novo revestimento. Para a remoção dos resquícios de argamassa que ficaram na superfície, você vai precisar de um formão e da marreta. Encaixe o formão em sentido paralelo ao piso ou parede e bata com a marreta para descolar o material velho e seco. Depois de tirar a camada antiga de argamassa, você deve passar uma escova de cerdas macias sobre a superfície para eliminar a poeira excessiva e avaliar o acabamento. Observe se restaram pedaços de cimento e certifique-se de que a área está plana e regular para receber a nova camada de argamassa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

44.6 - Retirada de piso cimentado.

44.7. A retirada do piso cimentado será feita de forma manual, com o auxílio de uma ponteira ou alavanca, no qual será retirado toda a camada de concreto simples que faz parte do piso. Após a retirada do material, se deve separar por lotes para que seja mais fácil a retirada do entulho do local.

44.8 - Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora.

44.9. Para descolar o revestimento antigo, você vai precisar de uma marreta de pedreiro, uma talhadeira e um cinzel, um raspador de rejunte. Quando o rejunte estiver fundo o suficiente para enxergar o verso da placa, você já pode encaixar a talhadeira entre a placa e a base e, então, dar leves batidas com a marreta. Faça isso com todas as placas até que saiam por completo. Após a retirada de todas as placas, é necessário preparar a base que ficou, de modo a deixá-la adequada para receber o novo revestimento. Para a remoção dos resquícios de argamassa que ficaram na superfície, você vai precisar de um formão e da marreta. Encaixe o formão em sentido paralelo ao piso ou parede e bata com a marreta para descolar o material velho e seco. Depois de tirar a camada antiga de argamassa, você deve passar uma escova de cerdas macias sobre a superfície para eliminar a poeira excessiva e avaliar o acabamento. Observe se restaram pedaços de cimento e certifique-se de que a área está plana e regular para receber a nova camada de argamassa.

45 - Retirada de reboco ou emboço.

45.1. Deverá ser executada a demolição manual de revestimento em reboco, em local onde indicado pela fiscalização. Deverá ser retirada a argamassa da parede ou teto sem deixar nenhum tipo de resíduo.

46 - Retirada de revestimento cerâmico.

Para descolar o revestimento antigo do piso ou da parede, você vai precisar de uma marreta de pedreiro, uma talhadeira e um cinzel, um raspador de rejunte. Quando o rejunte estiver fundo o suficiente para enxergar o verso da placa, você já pode



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

encaixar a talhadeira entre a placa e a base e, então, dar leves batidas com a marreta. Faça isso com todas as placas até que saiam por completo. Após a retirada de todas as placas, é necessário preparar a base que ficou, de modo a deixá-la adequada para receber o novo revestimento.

**47 - Retirada de rodapé cerâmico.**

47.1. Para descolar o rodapé cerâmico, você vai precisar de uma marreta de pedreiro, uma talhadeira e um cinzel, um raspador de rejunte. Quando o rejunte estiver fundo o suficiente para enxergar o verso da placa, você já pode encaixar a talhadeira entre a placa e a base e, então, dar leves batidas com a marreta. Faça isso com todas as placas até que saiam por completo.

**47.2. - Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento.**

47.3. A execução do serviço de Retirada de telha de fibrocimento, deve proceder cuidadosamente, pois as telhas de fibrocimento serão reaproveitadas ou não conforme a decisão da FISCALIZAÇÃO, evitando-se quebras e acidentes.

**47.4 - Retirada de telhas de barro.**

47.5. A execução do serviço de Retirada de telhas de barro, deve proceder cuidadosamente, pois as telhas de barro serão reaproveitadas ou não conforme a decisão da FISCALIZAÇÃO, evitando-se quebras e acidentes.

**47.6 - Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento.**

47.7. Serão retiradas todas as telhas de fibrocimento, pois as mesmas já estão furadas apresentando goteiras em boa parte da escola e a maioria das telhas estão remendadas, apresentando infiltrações e comprometendo o patrimônio da escola e o bem estar de todo o corpo docente, discente e funcionários. A retirada será feita de forma manual e com cuidado para não comprometer a estrutura da cobertura.

**48 - MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

48.1 - Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento.

48.2. O aterro para as fundações e vigas deverá ser com o material de fora da obra e devidamente com/pactado até que atinja o mesmo nível de densidade que apresentava antes da interferência.

48.3. A carga e descarga do aterro, transporte e apiloamento a cada 10 cm de aterro deverá estar incluso nesse serviço.

49 - Escavação manual ate 1.50m de profundidade.

49.1. Está prevista a escavação manual de valas para as vigas baldrame ou fundações superficiais, conforme projeto estrutural. Após abertura das valas, o fundo deverá ser compactado para receber uma camada de 5 cm de brita nº 1 antes da concretagem.

49.2 - Reaterro compactado.

49.3. O reaterro das fundações e vigas deverá ser com o próprio material escavado e devidamente compactado até que atinja o mesmo nível de densidade que apresentava antes da interferência.

## **50 - FUNDAÇÃO**

Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração.

Para executar os baldrames ou sapatas corridas, deve-se abrir as valas com a base mais dez centímetros de cada lado. O fundo deve ser apiloado e receber ou um lastro de concreto magro (150 kg/m<sup>3</sup> de cimento) ou lastro de brita (compactada, contendo pó-de-pedra).

O passo seguinte na execução está na montagem das formas. A seguir, insere-se a armadura com espaçadores. Há armaduras na base do baldrame (para resistir às tensões de tração, o que diminui o volume concretado em relação ao bloco) ou eventuais armaduras para pilares-parede, quando não falamos de muros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Por fim, ocorre a concretagem do elemento de fundação. Deve haver vibração adequada para evitar nichos e garantir a resistência mecânica de projeto.

Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma).

A fundação será do tipo sapata em concreto armado deverão ser executadas conforme as dimensões e especificações do projeto estrutural, utilizado concreto com resistência à compressão de 25 MPa, sendo que no fundo das sapatas deverá ser executado um lastro de concreto magro. As formas de madeira devem ser isentas de impurezas que possam prejudicar a qualidade da peça acabada, devendo ser utilizado desmoldante nas mesmas. Antes da concretagem as formas devem ser molhadas abundantemente.

Lastro de concreto magro c/ seixo.

Denomina-se lastro a camada de concreto “magro” (sem armadura) que se emprega sobre o terreno, normalmente no subsolo ou primeiro pavimento das edificações, preenchendo os espaços entre as cintas ou os baldrames.

Na prática, é muito utilizado devido à economia que promove. Afinal, nos casos comuns, não há a necessidade de utilização de armaduras, como ocorre nas lajes, pois descarrega seus esforços diretamente sobre o solo. No entanto, em alguns projetos estruturais, não é apresentada a espessura ou o tipo de lastro a ser utilizado, ficando a cargo do executor o seu dimensionamento.

A espessura e o tipo do lastro dependem dos valores das sobrecargas a que ele estará sujeito. Caso seja submetido a cargas grandes - como aglomerações de pessoas e movimentos de empilhadeiras ou veículos pesados -, o lastro deve ser de concreto armado, apoiado diretamente sobre o terreno ou sobre estacas. Nessa situação, A FISCALIZAÇÃO deve ser consultado.

Concreto armado  $f_{ck}=25\text{MPa}$  c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Conforme a NBR 6118, sub item 12.3, só poderá ser empregado a mistura manual em obras de pequena importância, onde o volume e a responsabilidade do concreto não justificarem o emprego do equipamento mecânico.

Os materiais componentes dos concretos deverão atender as recomendações referentes aos insumos cimento, areia, brita, água e aditivo. Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado. Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto.

O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura.

Preparar o concreto, manualmente, misturando-se primeiramente, a seco os agregados e o cimento de maneira a obter-se uma coloração uniforme. Em seguida, adicionar aos poucos a água necessária, prosseguindo-se a mistura até conseguir massa de aspecto uniforme. Não será permitido misturar de uma só vez uma quantidade de material superior a estabelecida tomando como base um saco de cimento.

Montar a forma sobre pontaletes colocados a espaços regulares correspondentes ao vão livre adotado para a forma. Fixar os apoios da forma com pregos.

Pintar as formas com desmoldante, antes da concretagem, para evitar a aderência do concreto à forma e facilitar a desforma.

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural. A armação será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

## **51- PISO**

Camada Regularizadora no Traço 1:4.

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos,

será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350

kg de cimento por m<sup>3</sup> de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:4

(SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm<sup>2</sup>.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure. Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa,

para o perfeito escoamento de água. As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos. A argamassa de regularização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

Lajota Cerâmica- (padrão médio).

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado 30x30cm, PEI 5, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la. Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante; Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento; A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção; Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executada seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma defôrmação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca).

O serviço será executado começando com a preparação da área (compactação do terreno, colocação da camada de brita, formas de concretagem e tela), em seguida Descarga, espalhamento e nivelamento da base de concreto (sarrafeamento) e por fim o desempenho.

Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo.

O processo de impermeabilização garante o isolamento dos materiais que fazem parte de uma construção, a fim de protegê-los contra o contato com líquidos e vapores indesejados que podem prejudicá-los.

A mistura para fazer esse produto é bem simples. Pegue 1 litro de ADITIVO IMPERMEABILIZANTE e misture em 50 kg de cimento. Para isso, você pode usar uma betoneira para misturar o produto com mais eficiência e homogeneidade. Caso não tenha betoneira disponível, pode usar um carrinho, mas tenha cuidado para não errar na quantidade de ADITIVO para a quantidade de cimento.

Após misturar a ADITIVO com o cimento, chegou a hora de espalhar no local com será impermeabilizado. Coloque o produto em um balde de pedreiro, despeje no local e espalhe bem por toda a superfície de forma regular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm.

O serviço será executado começando com a preparação da área (compactação do terreno, colocação da camada de brita, formas de concretagem e junta seca), em seguida Descarga, espalhamento e nivelamento da base de concreto (sarrafeamento) e por fim o desempenho.

## **52- PAREDES E PAINEIS**

Alvenaria tijolo de barro a cutelo.

Deverão ser executadas de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo. A alvenaria deverá absorver os esforços, solicitantes, dispensando os suportes estruturais convencionais, contendo armaduras envolvidas para absorver os esforços além das armaduras com finalidade construtiva ou de amarração. A espessura indicada neste item refere-se à alvenaria sem revestimento. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços.

A base para assentamento da alvenaria deverá ser plana e em nível, com diferença máxima no plano horizontal de 0,5 cm a cada 300 cm. O assentamento dos blocos deverá ser executado em fiadas horizontais, sobre uma camada de argamassa no traço 1:4 (cimento e areia). O serviço deverá ser iniciado preferencialmente pelos cantos ou extremos da alvenaria, que servirão de guia para o alinhamento e nivelamento das fiadas.

Alvenaria tijolo de barro a singelo.

Deverão ser executadas de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo. A alvenaria deverá absorver os esforços, solicitantes, dispensando os suportes estruturais convencionais, contendo armaduras envolvidas para absorver os esforços além das armaduras com finalidade construtiva ou de amarração. A espessura indicada neste item refere-se à alvenaria sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

revestimento. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços.

A base para assentamento da alvenaria deverá ser plana e em nível, com diferença máxima no plano horizontal de 0,5 cm a cada 300 cm. O assentamento dos blocos deverá ser executado em fiadas horizontais, sobre uma camada de argamassa no traço 1:4 (cimento e areia). O serviço deverá ser iniciado preferencialmente pelos cantos ou extremos da alvenaria, que servirão de guia para o alinhamento e nivelamento das fiadas.

## REVESTIMENTOS

Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.

O reboco é a aplicação de argamassa de cimento, cal e areia (as vezes aditivos) nas paredes de tijolos cerâmicos ou blocos de concreto já chapiscadas. É uma das mais conhecidas etapas de obra.

O Reboco tem a função de formar uma superfície impermeabilizada quanto água e lisa para receber acabamentos como tintas, texturas, papéis de parede.

O reboco externo tem uma espessura média de 20 mm ou 2 cm.

Já o reboco interno tem uma espessura média de 15 mm ou 1,5 cm.

As mestras (ou taliscas) que vão definir a espessura do reboco e guiar o sarrafeamento da parede. Instale as mestras com o auxílio de um prumo e régua de alumínio. Na betoneira rodar o traço de argamassa de reboco 1:6 (1 parte de cimento para 6 partes de areia) com o auxílio de padiolas. Esse traço vai variar de acordo com a qualidade da areia que você tem disponível na região. A areia para reboco deve ser lavada e peneirada. Com o auxílio da colher e desempenadeira de pedreiro, seguindo a espessura das mestras. Isso, nada mais é que, deixar a massa descansar para que ela perca um pouco de água para você conseguir sarrafear a massa. Após a massa puxar inicie o sarrafeamento com a régua de alumínio de 2,50 m. inicie o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

sarrafeamento de cima para baixo seguindo as mestras e cruzando a régua entre as mestras para que o pano de reboco fique no prumo e bem acabado. Com a desempenadeira de pedreiro inicie o desempenho e acabamento da massa em movimentos circulares retirando os excessos que a régua de alumínio não conseguir retirar. Com a trincha jogue um pouco de água nos pontos aonde a massa já está mais dura e difícil de passar a desempenadeira. Faça isso até que o reboco fique liso e bem acabado.

Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.

O emboço é a aplicação de argamassa de cimento, cal e areia (as vezes aditivos) nas paredes de tijolos cerâmicos ou blocos de concreto já chapiscadas. É uma das mais conhecidas etapas de obra.

O emboço tem a função de formar uma superfície de preenchimento, para receber o revestimento cerâmico.

As mestras (ou taliscas) que vão definir a espessura do reboco e guiar o sarrafeamento da parede. Instale as mestras com o auxílio de um prumo e régua de alumínio. Na betoneira rodar o traço de argamassa de emboço 1:6 (1 parte de cimento para 6 partes de areia) com o auxílio de padiolas. Esse traço vai variar de acordo com a qualidade da areia que você tem disponível na região. A areia para reboco deve ser lavada e peneirada. Com o auxílio da colher e desempenadeira de pedreiro, seguindo a espessura das mestras. Isso, nada mais é que, deixar a massa descansar para que ela perca um pouco de água para você conseguir sarrafeiar a massa. Após a massa puxar inicie o sarrafeamento com a régua de alumínio de 2,50 m. inicie o sarrafeamento de cima para baixo seguindo as mestras e cruzando a régua entre as mestras para que o pano de reboco fique no prumo. A superfície não precisa ficar bem acabada (LISA), pois a irregularidade da superfície vai aderir a argamassa de assentamento do revestimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Revestimento Cerâmico Padrão Médio.

Pelo menos, 21 dias após o término do emboço no caso de argamassas com uso de cal ou outro prazo em função do tipo de argamassa utilizado.

Materiais: placas cerâmicas, argamassa de assentamento e água limpa.

Equipamentos: misturador de argamassa, caixote plástico, desempenadeira denteada, peça de madeira, nível, prumo, trena, martelo de borracha, linha de nylon, régua metálica, colher de pedreiro e escova de piaçaba.

Argamassa de assentamento: argamassa colante que atenda às propriedades de argamassa tipo AC III, conforme NBR 14081.

Ferramenta de aplicação da argamassa colante: desempenadeira denteada de 6 mm x 6 mm x 6 mm ou conforme recomendação dos fabricantes da argamassa colante e das pastilhas cerâmicas.

Forma de Assentamento: dupla camada (argamassa colante no emboço e no verso da placa cerâmica (pastilhas) de modo a preencher as juntas entre as peças).

Preparo da argamassa colante: através de misturador mecânico, utilizando a quantidade de água recomendada pelo fabricante na embalagem do produto e caixote plástico (estanque).

“Tempo de Repouso” da argamassa colante: após a mistura, aguardar, pelo menos, 10 minutos ou o tempo especificado na embalagem do produto, antes de utilizá-lo.

Preparo da base: promover a remoção de poeiras e partículas soltas através de escova de piaçaba. Outros tipos de sujeiras devem ser removidas conforme procedimentos específicos. Sob condições de forte insolação, a base poderá ser levemente umedecida antes da aplicação da argamassa colante.

Aplicação da argamassa colante: aplicar a argamassa com o lado liso da desempenadeira na placa de pastilha, de modo a preencher completamente as juntas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

entre as placas. No emboço a argamassa deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira e, depois, filetada.

Assentamento da placa de revestimento: assentar a placa cerâmica posicionando-a na posição adequada e batendo com o auxílio de peça de madeira de modo a desmanchar os cordões. Deverão ser atendidas as recomendações do fabricante da pastilha cerâmica e da argamassa colante.

Após cerca de 45 a 60 minutos, remover o excesso de argamassa colante existente nas juntas (este tempo poderá ser maior devido à temperatura e condições climáticas quando da execução do revestimento).

Limpeza da pastilha: Com uma esponja limpa e úmida, remover da superfície das placas qualquer resíduo existente de argamassa colante. Aguardar cerca de 15 minutos e iniciar o processo de limpeza da área com uma estopa seca e preparar para a etapa de rejuntamento. “Tempo de Utilização” da argamassa colante: argamassa preparada deverá ser utilizada em um intervalo máximo de 1,5 a 2 horas, não sendo permitido acrescentar água neste intervalo e devendo o material ser descartado após este período. “Tempo em Aberto”: consiste no tempo em que a argamassa pode ficar estendida sobre a base sem que perca suas propriedades adesivas. Este tempo deve ser controlado através dos seguintes testes: - Tocar a argamassa colante com os dedos sem sujá-los. - Formação de película esbranquiçada na superfície da argamassa. - Caso seja verificado que o tempo em aberto da argamassa foi ultrapassado, a argamassa deverá ser removida da base e descartada. - Para evitar desperdício e a garantia dos serviços, recomenda-se que os panos abertos de argamassa sejam pequenos e compatíveis com as condições climáticas e o ritmo de produção. Limpeza e controle das ferramentas: O caixote plástico e as ferramentas utilizadas devem ser mantidas limpas, sem resíduos de argamassas. O desgaste dos dentes da desempenadeira deverá ser verificado e os dentes refeitos ou a desempenadeira substituída sempre que o desgaste for superior a 1 mm.

Chapisco de cimento e areia no traço 1:3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Antes de aplicar o chapisco sobre as paredes elas devem estar limpas, livres restos de óleos, tintas, graxas, desmoldantes para que o chapisco tenha perfeita aderência. Não aplique o chapisco em dias com temperaturas acima de 30°C. Em dias mais quentes e paredes expostas ao sol molhe-as antes. Prepare a argamassa para chapisco com o traço de 1:3 (01 parte de cimento para 03 partes de areia média) mais aguado. Se for usar aditivo aplique-o no momento que estiver rodando a massa. Aplique com a colher de pedreiro na parede formando uma superfície “arrepiciada” uniforme e regular com espessura entre 3,0mm a 5,0mm. Deixe curar pelo menos 03 dias (ideal 07 dias) para iniciar o reboco por cima do chapisco.

## **52- PINTURA**

### **Considerações gerais:**

Os substratos estarão suficientemente endurecidos, sem sinal de deterioração e preparados adequadamente, conforme instruções do fabricante da tinta. Será evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos à pintura.

Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando entre 10 a 35 graus Celsius. Em ambientes externos, não aplicar pintura quando da ocorrência de chuvas, condensação de vapor de água na superfície da base e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície e a espessura de película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demãos sucessivas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pinturas, convindo prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta adesiva a superfícies rugosas. Os salpicos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado.

### **PINTURA PRÉDIO EXTERNA.**

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo Acrílica fosca externa sem massa e com selador, de cor padrão do local da obra ou de acordo com as exigidas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços necessários.

### **PINTURA PRÉDIO INTERNA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo Acrílica semibrilho com massa, lixamento e selador, de cor padrão do local da obra ou de acordo com as exigidas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços necessários.

**PINTURA ESMALTE - PORTAS / GRADES.**

As portas e grades internas e externas da edificação serão feitas primeiramente a etapa de lixamentos das mesmas, em seguida, pintura tipo Esmalte sobre MADEIRA OU FERRO com massa e selador, de cor padrão das portas existentes na do local da obra ou de acordo com as exigidas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços necessários.

**PINTURA PISO**

Após o piso totalmente acabado e preparado para receber a pintura, será aplicado tinta específica para piso com 02 demões, respeitando o tempo de secagem discriminado pelo fabricante entre cada demão.

Sobre sua relação a cor padrão do piso, segue a mesma do local da obra ou de acordo com as exigidas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços necessários.

**53 – INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**

Revisão de ponto de água.

O serviço de revisão de ponto de água, se dá através de verificação de toda a rede de água fria, desde a entrada de alimentação água do ambiente até utilização da água através das instalações existentes, e fazer os reparos devidos quando necessário.

A revisão de todos os pontos de água deve ser feita e acompanhada pelo responsável técnico da EMPRESA CONTRATADA para mapear todos os pontos que precisa fazer manutenção, troca e substituição de vazamentos e outras anomalias existentes na rede de água fria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Revisão de ponto de esgoto.

O serviço de revisão de ponto de esgoto., se dá através de verificação de toda a rede de esgoto., desde a entrada do recebimento do esgoto do ambiente até saído desse esgoto até um destino adequado, através das instalações sanitárias existentes, e fazer os reparos devidos quando necessário.

A revisão de todos os pontos de esgoto deve ser feita e acompanhada pelo responsável técnico da EMPRESA CONTRATADA para mapear todos os pontos que precisa fazer manutenção, troca e substituição de vazamentos e outras anomalias existentes na rede de esgoto.

#### **54 – INSTALAÇÕES ELÉTRICA**

Centro de distribuição para 12 disjuntores com barramento.

O Centro de distribuição deve ser fixado em prumo e nível e seguir as especificações de projetos e/ou alterações solicitadas pelo Engenheiro Responsável. O Centro de distribuição deve acompanhar o alinhamento das paredes, a montagem interna do centro de distribuição seguirá as orientações do projeto de elétrica e/ou alterações solicitadas pelo Engenheiro Responsável.

A fixação dos cabos e terminais deve ser executada deixando-os bem apertado e após a conclusão deverão ainda ser reapertados. Limpar o local que foi executado o trabalho.

Disjuntor 2P padrão DIN 32 A

Para proteção, supervisão, controle e comando dos diversos circuitos elétricos, serão utilizados exclusivamente disjuntores termomagnéticos, sendo vetado o uso de chaves seccionadoras por melhor que sejam.

Todos os disjuntores serão obrigatoriamente do padrão IEC, não se admitindo do tipo NEMA. Terão número de polos e capacidade de corrente indicados no projeto, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

fixação por engate rápido e com capacidade compatível com os circuitos, em caixa moldada. Não serão admitidos disjuntores acoplados com alavancas unidas por gatilho ou outro elemento, em substituição a disjuntores bi ou tripolares.

Na ligação dos diversos circuitos, observar a alternância de fases (RST), de modo a se tentar um equilíbrio do carregamento dos alimentadores. Este equilíbrio deverá ser verificado após a ocupação das salas com o uso de alicates amperímetros, e providenciado o seu remanejamento, caso se faça necessário

Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W

A instalação de ponto de força, serão executadas tomadas monofásica 2P+T (20A-127V), padrão NBR 14136, em caixas de passagens embutidas 2x4" ou 4x4", conforme indicadas em projeto. (Ref. PIAL ou equivalente) Todas as tomadas, deverão ficar a 0.30 m do piso acabado, tendo a sua face maior na vertical. Quando instalado ao lado de portas, deverá ter 0.10 m a contar da guarnição. As tomadas serão aparentes, e devem ser utilizados eletrodutos de PVC rígido, rosqueável; e com os pontos utilizando os condutores compatíveis com o fornecedor que for adotado para o perfeito encaixe e acabamento da instalação

Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200W.

A luminária padrão das salas de aula serão do tipo sobrepor para duas lâmpadas fluorescentes compactas do tipo 2x32W, diretas. Nos banheiros serão utilizadas luminárias de embutir no forro para lâmpadas fluorescentes compactas dos tipos: 1x26W ou 2x32W. Nos cômodos de áreas menores (circulação, depósitos etc.) serão utilizadas luminárias fluorescentes de 1x32W ou 1x26W, também de embutir, todas com tensão de 220 V e frequência de 60 Hz (Ref. OSRAM ou equivalente), localizadas no projeto.

Cabo de cobre 2,5mm<sup>2</sup> - 750 V.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

A instalação dos Cabos de cobre 2,5mm<sup>2</sup> - 750 V serão de acordo com a instalação dos condutos já instalados conforme estão contida noma projeto elétrico.

Cabo de cobre 1,5mm<sup>2</sup> - 750 V.

A instalação dos Cabo de cobre 1,5mm<sup>2</sup> - 750 V serão de acordo com a instalação dos condutos já instalados conforme estão contida noma projeto elétrico.

Haste de cobre p/ aterram. 3/4"x3m s/ conector

As hastes de aterramento fazem o trabalho final de proteção contra excessos de energia.

Enterradas na terra dentro da caixa de aterramento, elas transferem a eletricidade para o solo.

Escolha um lugar com terra e inicie um furo ou buraco no chão para enterrar a haste.

No caso de você não conseguir um local de terra, terá que escolher um outro próximo de onde será utilizado o aterramento e romper o chão utilizando ferramentas de pedreiro (marreta, talhadeira, ponteiro, etc). Coloque uma mangueira, sem esguicho, saindo água na entrada desse buraco iniciado e deixe por alguns minutos. Estando umedecida, a terra deverá ficar mais branda e será mais fácil enterrar a haste de cobre. Retire a mangueira e comece a enterrar a haste com as mãos. Enterre o quanto conseguir e retire a haste novamente, deixando somente o buraco. Coloque a mangueira novamente no buraco e deixe por alguns minutos. Repita esta operação com a mangueira e a haste até que não consiga mais empurra-la com as mãos. Quando isto acontecer continue a operação batendo com a marreta. Sempre que conseguir, retire a haste e coloque a mangueira em seu lugar por alguns minutos. Quando não conseguir mais retirar a haste, continue batendo com a marreta até que restem somente 10 centímetros para fora da terra.

Conector para haste de aterramento de 3/4"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Conectores são elementos necessários para efetuar as conexões entre o condutor da malha e as hastes de aterramento, equipamentos e partes metálicas não enterradas. São presas a haste de aterramento com aperto de parafuso.

Cabo de cobre nú 16mm<sup>2</sup>

São os cabos utilizados para conectar as partes metálicas não enterradas, como as estruturas metálicas, equipamentos ou os condutores de descida, ligados à haste de aterramento. Importante seguir bitolas e específicas de acordo com a NBR 5410. O condutor de aterramento deve ser da mesma seção do cabo fase, desde que seja até 16 mm<sup>2</sup>.

Interruptor 3 teclas simples (s/fiação).

Instalar um interruptor de luz é bastante pratico, com alguns cuidados básicos você mesmo irá realizar a tarefa com segurança.

Antes de tudo, separe o material que será necessário durante o processo, como fita isolante, estilete, parafusos, placa de interruptor e acabamento para a lâmpada. Certifique-se que não há nenhuma corrente de eletricidade que possa colocar sua segurança em risco e lhe causar danos irreparáveis.

Identifique os três tipos de fios que estão visíveis na superfície, Leve os fios até as respectivas ligações, Faça a ligação entre os fios e Finalize a instalação do interruptor.

Interruptor 1 tecla simples (s/fiação).

Instalar um interruptor de luz é bastante pratico, com alguns cuidados básicos você mesmo irá realizar a tarefa com segurança.

Antes de tudo, separe o material que será necessário durante o processo, como fita isolante, estilete, parafusos, placa de interruptor e acabamento para a lâmpada. Certifique-se que não há nenhuma corrente de eletricidade que possa colocar sua segurança em risco e lhe causar danos irreparáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Identifique os três tipos de fios que estão visíveis na superfície, Leve os fios até as respectivas ligações, Faça a ligação entre os fios e Finalize a instalação do interruptor.

Tomada 2P+T 10A (s/fiação).

É recomendado ter este tipo de tomada em ambientes com equipamentos que exijam maior capacidade como cozinhas, banheiros e lavanderias. Após comprar a tomada correta para a sua necessidade, vamos aos passos de como instalar uma tomada. Separe as ferramentas comuns para trabalhos elétricos e vamos trabalhar.

Desligue a chave de energia elétrica do local da instalação, ou melhor, desligue o disjuntor. De forma alguma, inicie a instalação da tomada antes de desligar a energia, Utilize uma chave de fenda e uma philips para remover a tomada antiga. Logo após tirar a capa (proteção) desconecte os fios dos bocais internos da toma. Esse processo só será executado se a tomada existir, se não, pule essa etapa. Após retirar a peça, verifique se está tudo ok com a fiação. Caso precise, corte as pontas danificadas e desencape mais ou menos 5mm dos fios. Utilize um alicate universal e ou alicate decapador para isso. Geralmente, os fios da tomada podem ser identificados pelas seguintes cores: azul claro (neutro), verde ou verde com amarelo (terra) e vermelho, preto ou marrom (fase). Atenção: siga sempre as cores indicadas nas normas ABNT. Ligue o fio terra no pino do meio. Fixe o fio fase por um lado e o neutro por outro lado. Se algum pino tiver a letra N em relevo, coloque o fio neutro nele. Parafuse os fios nos respectivos pinos. Após instalar os fios, parafuse o suporte no local da instalação, tendo cuidado na organização dos fios no buraco. Em seguida, coloque a placa para terminar o acabamento. Religue a rede elétrica e teste.

Revisão de ponto de ar condicionado.

O serviço de revisão de ponto de ar condicionado, se dá através de verificação de toda a tubulação que liga a condensadora e evaporadora, desde a entrada de alimentação da evaporadora do ambiente até utilização de gás pela tubulação das instalações existentes, e fazer os reparos devidos quando necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

A revisão de todos os pontos de ar condicionado deve ser feita e acompanhada pelo responsável técnico da EMPRESA CONTRATADA para mapear todos os pontos que precisa fazer manutenção, troca e substituição de vazamentos e outras anomalias existentes.

Revisão de ponto de luz.

O serviço de revisão de ponto de luz, se dá através de verificação de toda a rede de instalação elétrica, e fazer os reparos devidos quando necessário.

A revisão de todos os pontos de luz deve ser feita e acompanhada pelo responsável técnico da EMPRESA CONTRATADA para mapear todos os pontos que precisa fazer manutenção, troca e substituição de vazamentos e outras anomalias existentes.

## **55.LOUÇAS SANITÁRIAS**

Bacia sifonada de louça c/ assento.

Fixação da bacia sanitária com a utilização dos parafusos fornecidos pelo fabricante. Rejuntamento entre a bacia e o piso para acabamento final. Em todos os sanitários, com exceção dos sanitários P.N.E, conforme detalhamento em projeto de arquitetura. Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de rachaduras, lascas e quaisquer outras imperfeições.

Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento.

Fixação da bacia sanitária com a utilização dos parafusos fornecidos pelo fabricante. Rejuntamento entre a bacia e o piso para acabamento final. Em todos os sanitários, com exceção dos sanitários P.N.E, conforme detalhamento em projeto de arquitetura. Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de rachaduras, lascas e quaisquer outras imperfeições.

Caixa de descarga plastica – externa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Fixação da Caixa de descarga plastica – externa de ser executada da melhor forma possível para a bastecer a Bacia sifonada de louça c/ assento.

## **56-MADEIRAMENTO COBERTURA**

Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada.

A forma como é feita a estrutura de um telhado varia de acordo com o tamanho, as telhas que serão utilizadas, os caimentos, a agressividade do ambiente, etc. De modo geral, a estrutura é composta de tesouras, terças, vigas, caibros, ripas e treliças.

Em grande parte das edificações, a estrutura do telhado não está exposta diretamente ao sol, à chuva, e às intempéries em geral. Por isso, é menos comum que aconteçam problemas. Contudo, nenhuma parte da edificação está 100% protegida, e é preciso tomar alguns cuidados.

O problema mais comum nas estruturas de telhado, ainda que aconteça com pouca frequência, ocorre quando ela é feita de madeira. Como se trata de um produto natural, mesmo aplicando produtos químicos de proteção, eventualmente pode acontecer de a madeira apodrecer. Isso varia bastante, pois há madeiramento de telhados de melhor e pior qualidade. O ambiente de exposição também influencia no aparecimento do problema. Geralmente telhados com madeiras de qualidade chegam a durar mais de 50 anos.

No caso das estruturas de madeira, é preciso avaliar o grau de apodrecimento das peças. Se o problema for identificado no início, é possível trocar as ripas e caibros podres, sem precisar refazer toda a estrutura. Já quando o problema é generalizado, quase sempre a solução é refazer o telhado como um todo.

É necessária uma avaliação cuidadosa de um profissional e é possível trocar as peças defeituosas. No caso das telhas metálicas os problemas podem ser falhas na fixação, por exemplo. Contudo, na prática, o que quase sempre se vê é que quando uma peça está apresentando problemas, grandes chances de várias outras também estarem com os mesmos defeitos. E como as telhas e sistemas de impermeabilização no geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

têm uma vida útil limitada, mesmo com as manutenções periódicas, eventualmente é necessário algum tipo de reforma.

Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada.

A forma como é feita a estrutura de um telhado varia de acordo com o tamanho, as telhas que serão utilizadas, os caimentos, a agressividade do ambiente, etc. De modo geral, a estrutura é composta de tesouras, terças, vigas, caibros, ripas e treliças.

Em grande parte das edificações, a estrutura do telhado não está exposta diretamente ao sol, à chuva, e às intempéries em geral. Por isso, é menos comum que aconteçam problemas. Contudo, nenhuma parte da edificação está 100% protegida, e é preciso tomar alguns cuidados.

O problema mais comum nas estruturas de telhado, ainda que aconteça com pouca frequência, ocorre quando ela é feita de madeira. Como se trata de um produto natural, mesmo aplicando produtos químicos de proteção, eventualmente pode acontecer de a madeira apodrecer. Isso varia bastante, pois há madeiramento de telhados de melhor e pior qualidade. O ambiente de exposição também influencia no aparecimento do problema. Geralmente telhados com madeiras de qualidade chegam a durar mais de 50 anos.

No caso das estruturas de madeira, é preciso avaliar o grau de apodrecimento das peças. Se o problema for identificado no início, é possível trocar as ripas e caibros podres, sem precisar refazer toda a estrutura. Já quando o problema é generalizado, quase sempre a solução é refazer o telhado como um todo.

É necessária uma avaliação cuidadosa de um profissional e é possível trocar as peças defeituosas. No caso das telhas metálicas os problemas podem ser falhas na fixação, por exemplo. Contudo, na prática, o que quase sempre se vê é que quando uma peça está apresentando problemas, grandes chances de várias outras também estarem com os mesmos defeitos. E como as telhas e sistemas de impermeabilização no geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

têm uma vida útil limitada, mesmo com as manutenções periódicas, eventualmente é necessário algum tipo de reforma.

Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. serrada.

A forma como é feita a estrutura de um telhado varia de acordo com o tamanho, as telhas que serão utilizadas, os caimentos, a agressividade do ambiente, etc. De modo geral, a estrutura é composta de tesouras, terças, vigas, caibros, ripas e treliças.

Em grande parte das edificações, a estrutura do telhado não está exposta diretamente ao sol, à chuva, e às intempéries em geral. Por isso, é menos comum que aconteçam problemas. Contudo, nenhuma parte da edificação está 100% protegida, e é preciso tomar alguns cuidados.

O problema mais comum nas estruturas de telhado, ainda que aconteça com pouca frequência, ocorre quando ela é feita de madeira. Como se trata de um produto natural, mesmo aplicando produtos químicos de proteção, eventualmente pode acontecer de a madeira apodrecer. Isso varia bastante, pois há madeiramento de telhados de melhor e pior qualidade. O ambiente de exposição também influencia no aparecimento do problema. Geralmente telhados com madeiras de qualidade chegam a durar mais de 50 anos.

No caso das estruturas de madeira, é preciso avaliar o grau de apodrecimento das peças. Se o problema for identificado no início, é possível trocar as ripas e caibros podres, sem precisar refazer toda a estrutura. Já quando o problema é generalizado, quase sempre a solução é refazer o telhado como um todo.

É necessária uma avaliação cuidadosa de um profissional e é possível trocar as peças defeituosas. No caso das telhas metálicas os problemas podem ser falhas na fixação, por exemplo. Contudo, na prática, o que quase sempre se vê é que quando uma peça está apresentando problemas, grandes chances de várias outras também estarem com os mesmos defeitos. E como as telhas e sistemas de impermeabilização no geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

têm uma vida útil limitada, mesmo com as manutenções periódicas, eventualmente é necessário algum tipo de reforma.

Lambreuim de madeira de lei aparelhada.

A instalação dos lambrequim de madeira de lei aparelhada na estrutura da cobertura, será executada com mão de obra qualificada e sobre a supervisão da FISCALIZAÇÃO e orientação dos locais aonde serão instaladas as mesmas.

Ripamento.

A instalação do ripamento de madeira de lei aparelhada na estrutura da cobertura, será executada com mão de obra qualificada e sobre a supervisão da FISCALIZAÇÃO e orientação dos locais aonde serão instaladas as mesmas.

## **57- COBERTURA**

Cobertura - em telha de fibrocimento e=4mm

As Telhas de 4mm de qualquer comprimento ou as telhas de 5 e 6mm até 1,53m de comprimento

podem ser manuseadas por uma única pessoa, nunca pise diretamente sobre as telhas (sempre utilize tábuas, conforme ilustração deste manual, confira a distância máxima entre os apoios, confira a inclinação mínima do telhado, siga as orientações de fixação deste manual. Sempre utilize tábuas sobre os pontos de apoios para distribuir o peso.

Inclinação Mínima 15° (27%) – Para cada 1 metro no comprimento, subir 27cm de altura, As telhas devem ser instaladas com o lado LISO para cima, com relação ao Furação e fixação, O furo para a fixação deve ser executado com broca de diâmetro 2mm maior que o parafuso ou pino, as telhas devem ser fixadas com parafuso 5/16” em terças de madeira ou pino 5/16” em estrutura metálica ou alvenaria, os acessórios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

de fixação metálico devem ser galvanizados a fogo, a vedação da fixação é obtida com o uso de vedações elásticas conforme ilustração acima.

Cobertura - telha plan.

O processo de instalação de telhas coloniais é muito simples, porém, é necessário seguir todas as regras para garantir uma execução correta e livre de problemas posteriores.

Depois de ter calculado a quantidade de telhas necessárias para o seu telhado, o primeiro passo é verificar a inclinação dele. Para fazer a instalação das telhas coloniais é necessário apresentar uma inclinação mínima de 35%. Após esse passo, deve-se montar a capa e o canal. Como as peças são iguais, ou seja, são as mesmas telhas, não há tamanhos diferentes entre os dois. O espaçamento entre as telhas dos canais deve ser de 2 cm de distância. Depois de feito o ripamento, deve-se colocar as telhas em duas fileiras por vez, em linha vertical. Confirme o alinhamento das telhas com uma régua, a cada duas fileiras formadas. Alguns fabricantes recomendam a amarração das telhas. Essa medida de segurança evita a movimentação do telhado.

Revisão de cobertura.

A revisão de cobertura deve ser feita e acompanhada pelo responsável técnico da EMPRESA CONTRATADA para mapear todos os pontos que precisa fazer manutenção, troca e substituição de vazamentos e outras anomalias existentes.

## **58- FORRO**

Forro em lambril de PVC.

Tudo começa com a determinação do sentido da instalação do forro e a marcação da altura nos quatro cantos da parede. Depois disso, prepare as cantoneiras ou arremates em "U" que darão acabamento no encontro do forro com a parede. Esses componentes devem ser cortados a 45° (meia esquadria) para permitir a união entre eles, pois serão instalados em todas as paredes do ambiente. Eles são fixados com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

parafusos e buchas. Após colocar esses elementos, puxe e distribua linhas-guias até formar uma malha. Distancie a primeira linha em 20cm de todo o perímetro e distribua as demais em distâncias de 70cm — os valores podem alterar conforme o fabricante do PVC. No encontro entre as linhas deve ser colocada uma mão de força — barra que será fixada no madeiramento, teto ou laje do projeto. Aproveite as linhas para tirar a medida das vigas de PVC, que devem ser cortadas e instaladas com parafusos acima das cantoneiras ou arremates. Em seguida, fixe-as nas mãos de força com parafusos novamente. Antes de começar a colocação das régua de PVC, defina a posição de luminárias, ventiladores e demais equipamentos que serão instalados junto ao sistema. “Eles não devem ser fixados no forro, mas sim na estrutura”, adverte Faria. Nesses casos, é necessário prever a abertura necessária e fazer marcações nas régua do forro com pequena folga antes de cortá-las. Na instalação de lâmpadas fluorescentes, o reator deverá ficar sobre a luminária. Recorte a primeira régua de forro 1cm menor que o vão onde ela será instalada. Encaixe-a na cantoneira ou arremate da parede por meio de sistema macho-fêmea, no sentido pré-definido. Atente-se com a face de acabamento: ela deve estar voltada para baixo. Siga com a régua em direção à parede oposta, sempre grampeando ou rebitando a peça junto às vigas de PVC. Repita o processo com as demais régua, encaixando a parte macho na parte fêmea da régua anteriormente montada. Quando as régua forem menores do que o vão a ser vencido, utilize a emenda de acabamento. Para desvios de ângulo, utilize a junção. A montagem da última régua deve ser feita primeiro na cantoneira ou arremate. Pressione-a contra esse elemento até que o macho se encaixe na fêmea da penúltima régua. Se for necessário, corte a régua.

#### Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC

O primeiro passo é definir qual será a altura do seu forro de PVC. O ideal é que ele tenha, no mínimo, 1 metro de distância do telhado e 2,80m de altura do chão ou o que A FISCALIZAÇÃO achar melhor. Faça a medida e marque nas paredes onde o forro vai ficar depois de instalado. Agora é hora de marcar os pontos de furação para que você coloque a estrutura de madeira que vai segurar o forro. Os pontos de furação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

devem ficar com 50cm de distância entre um e outro e todos devem estar alinhados com os furos da parede oposta. Use a serra copo para fazer os furos.

Para montar a estrutura de madeira, meça os perfis e encaixe-as nos furos das paredes. Elas vão sendo encaixadas de parede a parede, de um lado a outro, formando um xadrez no teto. Para que a estrutura fique mais resistente, você pode amarrar a estrutura de madeira no telhado com cabos de aço.

### **59– CALHAS E CUMEEIRAS**

Calha em chapa galvanizada.

A calha galvanizada é um material de construção que protege o imóvel de infiltrações e danos causados pela chuva - também por isso este material é popularmente chamado de chapa galvanizada para chuva.

Um dos principais benefícios desta calha, que capta e direciona a água para o local desejado, é evitar o acúmulo de água, a formação de poças e o surgimento de goteiras.

Cumeeira de barro.

A cumeeira é um componente da estrutura do telhado que pode impedir alguns problemas como a infiltração. Ainda, ela aumenta a durabilidade do telhado e, por consequência, da edificação.

É de responsabilidade a execução correta para evitar o surgimento de infiltrações no telhado, por isso uma mão de obra qualificada para a execução desse serviço.

Cumeeira em fibrocimento e=6mm.

A cumeeira é um componente da estrutura do telhado que pode impedir alguns problemas como a infiltração. Ainda, ela aumenta a durabilidade do telhado e, por consequência, da edificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

É de responsabilidade a execução correta para evitar o surgimento de infiltrações no telhado, por isso uma mão de obra qualificada para a execução desse serviço.

Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira).

O pedreiro com o uso de uma colher deverá preencher totalmente de argamassa na extremidades das telhas e nas cabeças de forma a garantir fixação entre elas fazendo esta aplicação tanto nas telhas dos beirais assim como nas telhas de cumeeira.

Após a conclusão do serviço, a equipe deverá executar a limpeza removendo qualquer resíduo de argamassa que por ventura fique sobre a cobertura, bem como resíduos de telhas quebradas envolta da edificação, deixando o ambiente limpo.

## **60- ESQUADRIAS**

Alizar em madeira de lei.

Alizar (também chamado de alisar, guarnição, vistas ou mesmo moldura) de madeira angelim 5x1,0cm. Jogo de peças composto por 4 (quatro) peças de 220x5x1,0cm e 2 (duas) peças de 100x5x1,0cm.

Caixilho em madeira de lei.

Marco de madeira tauari extra, também conhecido, como: batente ou portal. Vendido desmontado ou montado, de acordo com a necessidade da obra, Madeira selecionada, tipo exportação, ideal para verniz e acabamentos finos, com medidas entre 9,5 e 30cm de largura, a serem pré determinadas pela FISCALIZAÇÃO.

Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar.

O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber tinta. A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação do marco é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Duas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco.

Assentamento: Aplicar a espuma expansiva de poliuretano entre o marco / batente e o requadramento do vão, na parte superior e em três pontos equi-espaçados em cada lateral do vão;

não aplicar na posição da testa da fechadura.

Porta em madeira lambrisada.

Porta lambrisada horizontal com detalhe em frisos, em madeira Jatobá. Fornecimento e instalação da porta em madeira lambrisada.

#### **FERRO E ALUMINIOS**

Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva).

Instalação e fornecimento de grade de ferro 1/2" incluindo pintura anticorrosiva, seguindo o modelo de grades existentes na escola ou de acordo com as exigidas pela FISCALIZAÇÃO.

Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens.

Instalação e fornecimento de Esquadria de alumínio de correr c/ vidro de 6 mm e ferragens incluindo pintura anticorrosiva, seguindo o modelo de grades existentes na escola ou de acordo com as exigidas pela FISCALIZAÇÃO.

#### **FERRAGENS PARA PORTAS E JANELAS**

Fechadura para porta de banheiro.

A fechadura deve ser fornecida e instalada adequadamente, desse modo começarmos, vamos utilizar uma trena para calcularmos a distância do chão até a nossa fechadura. Recomendamos que ela seja instalada a 1,05 m ou 1,10 m do chão, mais ou menos na parte central da madeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Em seguida coloque o corpo da fechadura bem rente ao lado do local indicado para sua instalação e com um lápis, faça toda a marcação do instrumento.

Agora vamos fazer vários furos paralelos na vertical da porta, controlando regularmente o tamanho do encaixe com a ajuda das marcações que fizemos no tópico acima.

Você deve utilizar uma broca com no mínimo 1 milímetro mais larga do que a fechadura para realizar a cavidade do encaixe.

Utilizando um formão, com cuidado para não danificar sua porta, nem se machucar também, retire todo o excesso de madeira que permaneceu.

Depois, abra os furos até que formem uma única abertura e de preferência, que fique do tamanho correto para encaixar o corpo da fechadura. Agora que você já preparou o encaixe, pegue o corpo da fechadura e coloque-o novamente na porta e faça as marcações correspondentes aos furos da maçaneta e do cilindro.

Em seguida, fure-os com o formão ou usando uma furadeira, atravessando a madeira e encaixe novamente o corpo da fechadura no buraco, para que possamos fixá-lo.

Posteriormente, na lateral da porta, use uma chave de fenda (ou uma parafusadeira para atividades mais rápidas) e o parafuso da fechadura para travar o cilindro.

Não se esqueça de parafusar também o corpo da fechadura para que ele fique fixado da maneira correta. Insira a contra testa no corpo da fechadura, encoste a porta e marque o seu contorno interno. Posteriormente, raspe toda a área já marcada, com pouca profundidade (3 mm, por exemplo, costuma ser suficiente), para que ela possa encaixar perfeitamente e ficar rigorosamente na face do topo. Centralize a contra-testa com o auxílio de uma broca mais fina para a perfuração ou de um formão, certificando-se de que a profundidade do furo esteja adequada.

Depois, utilize novamente o formão para fazer o seu acabamento e use uma chave de fenda ou uma parafusadeira para fixar a contra testa com os parafusos. No oitavo e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

último passo para finalizar a sua instalação, utilize um martelo ou uma parafusadeira juntamente com o parafuso para travar a maçaneta. Assim que a maçaneta estiver devidamente travada, a sua instalação estará prontinha para uso.

Fechadura para porta externa.

A fechadura deve ser fornecida e instalada adequadamente, desse modo começarmos, vamos utilizar uma trena para calcularmos a distância do chão até a nossa fechadura. Recomendamos que ela seja instalada a 1,05 m ou 1,10 m do chão, mais ou menos na parte central da madeira.

Em seguida coloque o corpo da fechadura bem rente ao lado do local indicado para sua instalação e com um lápis, faça toda a marcação do instrumento.

Agora vamos fazer vários furos paralelos na vertical da porta, controlando regularmente o tamanho do encaixe com a ajuda das marcações que fizemos no tópico acima.

Você deve utilizar uma broca com no mínimo 1 milímetro mais larga do que a fechadura para realizar a cavidade do encaixe.

Utilizando um formão, com cuidado para não danificar sua porta, nem se machucar também, retire todo o excesso de madeira que permaneceu.

Depois, abra os furos até que formem uma única abertura e de preferência, que fique do tamanho correto para encaixar o corpo da fechadura. Agora que você já preparou o encaixe, pegue o corpo da fechadura e coloque-o novamente na porta e faça as marcações correspondentes aos furos da maçaneta e do cilindro.

Em seguida, fure-os com o formão ou usando uma furadeira, atravessando a madeira e encaixe novamente o corpo da fechadura no buraco, para que possamos fixá-lo.

Posteriormente, na lateral da porta, use uma chave de fenda (ou uma parafusadeira para atividades mais rápidas) e o parafuso da fechadura para travar o cilindro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Não se esqueça de parafusar também o corpo da fechadura para que ele fique fixado da maneira correta. Insira a contra testa no corpo da fechadura, encoste a porta e marque o seu contorno interno. Posteriormente, raspe toda a área já marcada, com pouca profundidade (3 mm, por exemplo, costuma ser suficiente), para que ela possa encaixar perfeitamente e ficar rigorosamente na face do topo. Centralize a contra-testa com o auxílio de uma broca mais fina para a perfuração ou de um formão, certificando-se de que a profundidade do furo esteja adequada.

Depois, utilize novamente o formão para fazer o seu acabamento e use uma chave de fenda ou uma parafusadeira para fixar a contra testa com os parafusos. No oitavo e último passo para finalizar a sua instalação, utilize um martelo ou uma parafusadeira juntamente com o parafuso para travar a maçaneta. Assim que a maçaneta estiver devidamente travada, a sua instalação estará prontinha para uso.

Fechadura para porta interna.

A fechadura deve ser fornecida e instalada adequadamente, desse modo começamos, vamos utilizar uma trena para calcularmos a distância do chão até a nossa fechadura. Recomendamos que ela seja instalada a 1,05 m ou 1,10 m do chão, mais ou menos na parte central da madeira.

Em seguida coloque o corpo da fechadura bem rente ao lado do local indicado para sua instalação e com um lápis, faça toda a marcação do instrumento.

Agora vamos fazer vários furos paralelos na vertical da porta, controlando regularmente o tamanho do encaixe com a ajuda das marcações que fizemos no tópico acima.

Você deve utilizar uma broca com no mínimo 1 milímetro mais larga do que a fechadura para realizar a cavidade do encaixe.

Utilizando um formão, com cuidado para não danificar sua porta, nem se machucar também, retire todo o excesso de madeira que permaneceu.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Depois, abra os furos até que formem uma única abertura e de preferência, que fique do tamanho correto para encaixar o corpo da fechadura. Agora que você já preparou o encaixe, pegue o corpo da fechadura e coloque-o novamente na porta e faça as marcações correspondentes aos furos da maçaneta e do cilindro.

Em seguida, fure-os com o formão ou usando uma furadeira, atravessando a madeira e encaixe novamente o corpo da fechadura no buraco, para que possamos fixá-lo.

Posteriormente, na lateral da porta, use uma chave de fenda (ou uma parafusadeira para atividades mais rápidas) e o parafuso da fechadura para travar o cilindro.

Não se esqueça de parafusar também o corpo da fechadura para que ele fique fixado da maneira correta. Insira a contra testa no corpo da fechadura, encoste a porta e marque o seu contorno interno. Posteriormente, raspe toda a área já marcada, com pouca profundidade (3 mm, por exemplo, costuma ser suficiente), para que ela possa encaixar perfeitamente e ficar rigorosamente na face do topo. Centralize a contra-testa com o auxílio de uma broca mais fina para a perfuração ou de um formão, certificando-se de que a profundidade do furo esteja adequada.

Depois, utilize novamente o formão para fazer o seu acabamento e use uma chave de fenda ou uma parafusadeira para fixar a contra testa com os parafusos. No oitavo e último passo para finalizar a sua instalação, utilize um martelo ou uma parafusadeira juntamente com o parafuso para travar a maçaneta. Assim que a maçaneta estiver devidamente travada, a sua instalação estará prontinha para uso.

Ferragens p/ porta externa 1 fl..

A fechadura deve ser fornecida e instalada adequadamente, desse modo começarmos, vamos utilizar uma trena para calcularmos a distância do chão até a nossa fechadura. Recomendamos que ela seja instalada a 1,05 m ou 1,10 m do chão, mais ou menos na parte central da madeira.

Em seguida coloque o corpo da fechadura bem rente ao lado do local indicado para sua instalação e com um lápis, faça toda a marcação do instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Agora vamos fazer vários furos paralelos na vertical da porta, controlando regularmente o tamanho do encaixe com a ajuda das marcações que fizemos no tópico acima.

Você deve utilizar uma broca com no mínimo 1 milímetro mais larga do que a fechadura para realizar a cavidade do encaixe.

Utilizando um formão, com cuidado para não danificar sua porta, nem se machucar também, retire todo o excesso de madeira que permaneceu.

Depois, abra os furos até que formem uma única abertura e de preferência, que fique do tamanho correto para encaixar o corpo da fechadura. Agora que você já preparou o encaixe, pegue o corpo da fechadura e coloque-o novamente na porta e faça as marcações correspondentes aos furos da maçaneta e do cilindro.

Em seguida, fure-os com o formão ou usando uma furadeira, atravessando a madeira e encaixe novamente o corpo da fechadura no buraco, para que possamos fixá-lo.

Posteriormente, na lateral da porta, use uma chave de fenda (ou uma parafusadeira para atividades mais rápidas) e o parafuso da fechadura para travar o cilindro.

Não se esqueça de parafusar também o corpo da fechadura para que ele fique fixado da maneira correta. Insira a contra testa no corpo da fechadura, encoste a porta e marque o seu contorno interno. Posteriormente, raspe toda a área já marcada, com pouca profundidade (3 mm, por exemplo, costuma ser suficiente), para que ela possa encaixar perfeitamente e ficar rigorosamente na face do topo. Centralize a contra-testa com o auxílio de uma broca mais fina para a perfuração ou de um formão, certificando-se de que a profundidade do furo esteja adequada.

Depois, utilize novamente o formão para fazer o seu acabamento e use uma chave de fenda ou uma parafusadeira para fixar a contra testa com os parafusos. No oitavo e último passo para finalizar a sua instalação, utilize um martelo ou uma parafusadeira juntamente com o parafuso para travar a maçaneta. Assim que a maçaneta estiver devidamente travada, a sua instalação estará prontinha para uso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

**61- QUADRA ESPORTIVA**

PISO.

Retirada de piso cimentado.

Demolir dos pisos cimentados apontados no projeto de demolição. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

Piso em concreto 20 mpa preparo mecânico, espessura 7cm. Af\_09/2020.

A estrutura reforçada do piso de concreto permite que a quadra tenha a resistência necessária para suportar as condições adversas do clima, caso seja descoberta, suportando fortes chuvas e a exposição à temperaturas extremas.

Dependendo da modalidade esportiva para a qual a quadra foi projetada, pode haver variações significativas em seu processo construtivo, como sua dimensão, tipo de revestimento a ser empregado, textura superficial mais flexível ou mais rígida, etc.

No caso do piso de concreto para quadra, sua instalação é recomendada para a prática de esportes com maior velocidade, pois na superfície polida do pavimento rígido o pique da bola é mais rápido.

Inicialmente, o terreno precisa estar em boas condições de terraplenagem, com o solo bem compactado, a fim de evitar que ocorram irregularidades futuramente no piso de concreto para quadra, como trincas e ondulações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Caso a quadra seja descoberta, é recomendável consultar especialistas em drenagem e impermeabilização, a fim de evitar que haja infiltrações e formações de poças d'água. Neste caso, o piso de concreto para quadra deve ser projetado com aproximadamente 1 cm de caimento para os lados, a fim de facilitar o escoamento da água da chuva.

Após a preparação da base com uma camada de brita, o concreto pode ser lançado, e imediatamente devem começar os serviços de espargimento e sarrafeamento, usando-se uma régua vibratória para seu nivelamento.

Somente depois de algumas horas para a cura do concreto, quando ele estiver com a resistência adequada, é que as máquinas acabadoras são usadas no processo de polimento.

Em seguida, o concreto é coberto com uma manta para protegê-lo contra desidratação, ou então pode ser aplicado um produto químico para auxiliar no processo de cura.

Para concluir, é feita a pintura, que irá ajudar na impermeabilização da quadra, além de proporcionar uma resistência maior aos raios solares e à abrasão.

Após a conclusão do piso, são feitas as furações para colocação dos alambrados e dos postes de iluminação, redes e demais acessórios necessários para seu uso.

Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2").

Uma cerca de alambrado começa com a preparação do terreno onde ela vai ser instalada. Depois de decidir aonde você quer instalá-la, você deve aplainar o terreno e estender uma linha ao longo do trajeto que será protegido. Após esse procedimento, podemos abrir uma vala de uns 40cm de profundidade para o assentamento de um bloco de concreto abaixo do nível do solo que, por sua vez, dará sustentação para o bloco que será assentado acima do nível do solo. Esse último bloco atingirá a altura de um metro, e é onde fica a canaleta em que a base inferior da tela será fixada. Depois que acabarmos a vala, daremos seguimento à abertura dos buracos onde serão colocados os mourões. A distância recomendada entre os mourões é de 2,5m.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Se você deseja mais durabilidade, ou até por questões de economia, poderá utilizar estacas de concreto para fixar seu alambrado. Uma das vantagens das estacas de concreto, além da resistência às intempéries, é que elas já vêm com furos adaptados. Na hora da instalação, preste atenção na fixação das estacas principais. Elas sempre têm que ser posicionadas primeiro, devido à sua função de correção da trajetória da linha da cerca. Então seja cuidadoso no posicionamento da primeira e da última estaca da cerca, para poder ter senso de direcionamento.

Você deve estar se perguntando: Uma vez aberto os buracos e a vala, qual o próximo procedimento? Calma, não entre em pânico! Já com os buracos abertos, comece a alinhar os mourões, não esquecendo o espaçamento correto entre eles, que deve ser de 2 metros e meio. O ideal é usar um prumo para que não fiquem pendendo mais para um lado do que para o outro. O buracos devem ter, no mínimo, 70cm de profundidade. Não esqueça que existem fábricas que também comercializam mourões de madeira tratada, para serem utilizados.

Agora você está em dúvidas sobre como deixará sua tela estável, de modo que não fique solta em alguns pontos. Não se preocupe, pois também pensamos sobre isso. Utilize um fio condutor, também conhecido como arame tensor. Ele será esticado ao longo do trajeto em que a tela será esticada. É praticamente nele e na canaleta que a tela ficará sustentada. Para que esse arame possa ficar bem esticado, os postes dos cantos precisam estar bem fixos em suas bases de concreto. Nesse caso, podem ser utilizados mourões como escoras, para que o poste principal não ceda sob a pressão do estiramento do arame tensor. Use um esticador para esticar o arame tensor.

Em seguida, estique o rolo de tela no chão. Mas tome cuidado para que isso seja feito ao lado da mureta que dará apoio para a tela. Essa mureta também conservará a tela de modo que ela não seja danificada tão rápido pela ferrugem, causada pelas intempéries e proximidade com o solo úmido. Desfeito o rolo, a tela deve estar totalmente estendida no solo, sempre ao longo do perímetro que ela irá proteger. Depois que uma das bordas da tela estiver totalmente amarrada no mourão, começa o processo de levantamento da tela. É nesse momento, também, que a tela é ajustada na canaleta de proteção e fixação.

O ideal para concluir o estiramento total da tela é um vergalhão de construção ou barra de ferro pintada ou zincada que pode ser adaptado às bordas, para ser usado como guia para estica-la. Logo em seguida amarra-se uma corda nas pontas dessa barra e com um nó de caminhoneiro puxa-se as extremidades da tela até que esta fique completamente esticada. Se houver a necessidade de emendas, elas são feitas retirando o primeiro fio de arame da borda da tela, o mesmo que será usado para se costurá-la na junção com a outra, para que a cerca possa ser concluída com sucesso. Para concluir, a instalação da tela deve ser totalmente pontilhada, ou seja, amarrada no arame tensor para que fique firme e não balance com o vento a ponto de colocar toda a estrutura que a sustenta em risco. Você pode fazer isso com pedaços de arames ou grampos especiais para isso.

Pórtico metálico de sustentação c/tabela p/basquete.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Nesse serviço está incluso a total responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA pelo fornecimento e instalação adequada do pórtico metálico de sustentação c/tabela p/basquete.

Trave metálica p/ futebol de salão.

Nesse serviço está incluso a total responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA pelo fornecimento e instalação adequada da trave metálica p/ futebol de salão.

Conjunto para quadra de vôlei com postes em tubo de aço galvanizado 3", h = \*255\* cm, pintura em tinta esmalte sintético, rede de nylon com 2 mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro.

Nesse serviço está incluso a total responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA pelo fornecimento e instalação adequada do Conjunto para quadra de vôlei.

## **62- LIMPEZA FINAL**

Limpeza geral e entrega da obra.

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, deverão apresentar funcionamento perfeito. Todo entulho deverá ser removido do terreno pela EMPRESA CONTRATADA.

Serão lavados convenientemente os pisos bem como os revestimentos, vidros, ferragens e metais

Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af\_05/2018.

As áreas a serem capinadas serão o lado da estrada e as áreas que delimitam o terreno onde a mata estiver invadindo e impedindo a livre passagem. Serão capinadas a enxada e todo o material cortado deverá ser retirado pela empresa que irá executar o serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

### **63.DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

63.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

### **64. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**64.2.**O prazo de entrega dos serviços objeto da licitação será de \_\_\_\_\_ após a apresentação da requisição de fornecimento.

**64.3.**Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **65.DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

65.1.A proponente deverá realizar os serviços no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ de acordo com a ordem de compra;

### **66.DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

66.1. O recebimento do serviço deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

#### **66.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

66.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

66.4.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

66.5.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

66.6.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

66.7.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

66.8.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

66.9. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

66.10. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

66.11. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

66.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

66.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

66.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

66.15. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

66.16. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

66.17. Solicitar que seja feito os serviços que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

66.18. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

### **67. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

67.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

67.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

67.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

67.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

67.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

67.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

67.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

67.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

67.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

67.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

67.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

67.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

67.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

67.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

67.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

67.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

67.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

67.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

67.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

67.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

67.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

67.22. Não será permitida a subcontratação do objeto.

## **68. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

68.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

68.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

68.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

68.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

68.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

68.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

68.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

68.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

68.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

68.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

68.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

68.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

68.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

68.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

68.15. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

68.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

68.17. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

68.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 69. DO PAGAMENTO

69.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, situado \_\_\_\_\_, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

69.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

69.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

69.3.A. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

69.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

69.5. o prazo de validade;

69.5.A. a data da emissão;

69.5.B. os dados do contrato e do órgão contratante;

69.5.C. o período de prestação dos serviços;

69.5.D. o valor a pagar; e

69.5.E. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

69.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

69.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

69.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

69.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

69.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

69.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

69.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

69.12.A. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

69.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **70. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

70.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

70.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

70.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

70.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

70.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

70.5.A. cometer fraude fiscal.

70.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

70.7. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

70.7.A. **Multa de:**

70.7.A.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

70.7.A.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

70.7.A.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

70.7.A.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

70.7.A.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

70.7.A.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

70.7.B. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

70.7.C. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

70.7.C.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

70.7.D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

- 70.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 70.8.A. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 70.8.B. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 70.8.C. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 70.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 70.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do órgão competente, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 70.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 70.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 70.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 70.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 70.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 70.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

## **71. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

71.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

71.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

71.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços objeto deste Termo de Referência.

71.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

71.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

71.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

71.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **72. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

72.1. As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

Santa Barbara, XX de XXXX de 2021.

---

Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
Eng. Civil Murillo Costa Rosa  
CREA / PA 1518836062



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 0XX/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ /PA**, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXXXXXXXXXXX;C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|-------|--------------------------|---------|------------|
| 0000X | XXXXXXXXXXXXX            | UNIDADE | XX.XX      |
|       | XXXXXXXXXX               |         | X.XXX,XXX  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registros de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

8.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA  
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

O Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ por Sistema de Registro de Preços e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, do Decreto n 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ /PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária XXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ que não poderá exceder a XX ( XXXXXX ) XXXX.

3.2.Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até \_\_\_\_\_ a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº XXXXXX por Sistema de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e Decreto n 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-selhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. A vigência deste contrato será até XXXXXXXXXXXXXXXX, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1.Caberá ao CONTRATANTE:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, instrumento convocatório, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

7.3.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n \_\_\_\_/2021;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

7.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.7.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n \_\_\_\_/2021.

7.12 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

7.13 Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes no termo de referência anexo I do edital do Pregão eletrônico n \_\_\_\_/2021.

7.14 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.2.- responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.3- manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.4.- manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.5.- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

8.6.- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

8.7. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão eletrônico n \_\_\_\_/2021 e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

8.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo I do edital do pregão eletrônico nº \_\_\_\_/2021, no prazo determinado.

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência anexo I do edital do pregão eletrônico nº \_\_\_\_/2021.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.29. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.2.- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.3.- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.4.- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;e

9.5.- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

9.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n \_\_\_\_/2021.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n \_\_\_\_/2021, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, bem como no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n \_\_\_\_/2021 e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.15. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.4.1. o prazo de validade;
- 13.4.2. a data da emissão;
- 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.4.5. o valor a pagar; e
- 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{100} = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.2. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.3. - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

Poder Executivo

CPL - Comissão Permanente de Licitação

cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

16.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.4.1. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.4.2. cometer fraude fiscal.

15.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.5.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.5.2. **Multa de:**

15.5.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.5.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.5.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.5.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

15.5.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.5.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

15.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

15.5.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante no Termo de Referência anexo I do edital do pregão eletrônico n \_\_\_\_/2021.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

16.4. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.5. - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

16.6. - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

18.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_ e aos termos das propostas da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

**CLAUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO**

68.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

|  |
|--|
| <b>Proposta de preços</b><br><b>PREGAO ELETRÔNICO No: _____</b>  |
| <b>Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA DO PARÁ</b><br><br><b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b><br><br><b>ENDEREÇO: _____</b> |
| <b>EMPRESA :</b><br><b>NOME: _____</b><br><b>ENDEREÇO : _____</b><br><b>BAIRRO : _____</b><br><b>CNPJ : _____</b>      |

| ITEM               | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE         | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----------|--------|-----------------|-------|----------------|-------------|
| 1                  |           |        |                 |       |                |             |
|                    |           |        |                 |       |                |             |
|                    |           |        |                 |       |                |             |
| VALOR UNITÁRIO R\$ |           |        | VALOR TOTAL R\$ |       |                |             |
| Valor Total        |           |        |                 |       |                |             |

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No \_\_\_\_\_. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.

LOCAL E DATA

NOME DA LICITANTE